



RESOLUÇÃO Nº 02/2018, DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de diploma dos níveis: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Estabelecer normas para solicitação de diploma nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

Art. 2º - Para solicitar o diploma o discente deverá ter cumprido as obrigatoriedades acadêmicas estabelecidas em regimento.

Art. 3º - Os documentos necessários para solicitação de diploma são:

- I. Cópia do diploma do grau acadêmico anterior (frente e verso) com carimbo do Ministério da Educação (não é aceito declaração ou certificado de conclusão de curso);
- II. Cópia da carteira de identidade ou carteira profissional (frente e verso). Evitar cópia de CNH;
- III. Registro nacional de estrangeiro (RNE) – se estrangeiro;
- IV. Cópia do CPF;
- V. Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- VI. "Nada consta" da Biblioteca Universitária;
- VII. Relatório de estágio Pós-doutoral, Tese ou Dissertação impressa e digital gravada em cd ou dvd;
- VIII. Formulário de solicitação de diploma;
- IX. Formulário de autorização de publicação (biblioteca digital).



Art. 4º - No ato da solicitação de diploma será entregue uma declaração de comprovação de entrega. No prazo de 05 (cinco) dias úteis será aberto o processo para emissão de diploma.

Parágrafo Único – Com o número de processo o discente poderá acompanhar o andamento da emissão de diploma pelo site da PRPG (link: <https://www.ufmg.br/prpg/>).

Art. 5º - O prazo para emissão de diploma será de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – O discente que necessitar do diploma para progressão funcional, participação em concurso ou afins poderá solicitar o diploma em caráter de urgência. Os diplomas solicitados em caráter de prioridade devem seguir com documento comprobatório, exemplo: cópia de edital para participação em concurso e no caso de progressão funcional trazer cópia do contracheque ou declaração da instituição solicitando o diploma.

Parágrafo Segundo – Caso o processo esteja aberto e neste percurso o discente necessite de prioridade, ele poderá solicita-lá mediante comprovação citada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os prazos para emissão de diplomas solicitados em caráter de prioridade serão de 01 (um) mês a 03 (três) meses.

Art. 6º - Os discentes que não cumprirem a entrega dos documentos para solicitação de diploma em até 60 (sessenta) dias após a data da defesa estarão impossibilitados de solicitar diploma em caráter de prioridade.